



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
AVISO DE DISPENSA DE VALOR, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI Nº
14.133/2021**

O Município de Lagoa do Ouro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com Art. 75, inciso I, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial das unidades escolares: Escola Apolinário Dantas Teixeira – Povoado de Campo Alegre e Escola Intermediária Petronilia Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, ambas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, de forma a atender as necessidades dos munícipes**, podendo eventuais interessados apresentarem Cotações/Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 05 de setembro de 2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, situada na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com até a data limite.

O Edital/Projeto básico da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro: <https://www.lagoadoouro.pe.gov.br> ou através do E-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com

Lagoa do Ouro/PE, 01 de setembro de 2025.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação





EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

1. PREÂMBULO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Capitão Amador Monteiro, S/N – Centro – Lagoa do Ouro – PE, Telefone (87) 3785-1126 – CNPJ Nº 31.175.884/0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso I do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto básico, que faz parte integrante, objetivando obter proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

I - Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

- a) Meio físico: **05/09/2025, às 13:00 horas, na sede do Setor de Licitações e Contratos;**
- b) Meio eletrônico, por e-mail: **05/09/2025, às 23:59hs, no e-mail da licitação;**

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a **Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial das unidades escolares: Escola Apolinário Dantas Teixeira – Povoado de Campo Alegre e Escola Intermediária Petronília Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, ambas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, de forma a atender as necessidades dos munícipes**, conforme condições estabelecidas no projeto básico e planilha orçamentária, anexos deste Edital.

3.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

3.1 A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos até a data e horário constante do inciso I, item 1 deste edital, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até o referido dia e horário, considerado o horário de Brasília-DF.

3.1.1. As propostas protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico após o horário que a refere o item 3.1 serão consideradas não recebidas e descartadas.

3.1.2 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE;

II – em meio eletrônico: **cpl.lagoadoouro1993@gmail.com**

3.1.2.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 3.1.2., deverá estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO/PE
EMPRESA:XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que atendam as exigências deste edital e da Lei nº 14.133/2021, bem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com o Município de Lagoa do Ouro/PE.

5.0 – DA PROPOSTA:

5.1 – O proponente interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no Projeto básico.

5.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 3.0 deste Edital, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

6.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;

6.1.1.3. Documento pessoal do sócio/representante;

6.1.1.4. Regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Estadual**, bem como sua regularidade com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.1.7. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto básico, conforme legislação vigente.

6.1.1.8. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou





similares):

6.1.1.9. De acordo com a lei 14.133/21, art. 67, § 2º será permitida a comprovação por atestados de execução com acervo técnico da própria licitante, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, OU a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, com base em atestados de terceiros.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	1.625,11 m²	406,27 m²

6.1.1.10. Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.

6.1.1.11. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:

6.1.1.12. Entende-se, para fins deste Projeto básico, como pertencente ao quadro permanente:

- O empregado;
- O sócio;
- O detentor de contrato de prestação de serviço.

7.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 2025:

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade Orçamentária	20.702 Departamento de Ensino
Ação	1236112032.551 – Manutenção das Atividades de Educação em Tempo Integral
Elemento	4.4.90.51.99 – obras e instalações
Recurso	569.000
Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade Orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112031.019 -CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento	4.4.90.51.99 – obras e instalações
Recurso	540.1030

8.0 – DA EXECUÇÃO:

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE I E LOTE





II respectivamente, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

8.2. O prazo de vigência pode ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias para cada lote, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante manifestação expressa das partes:

8.2.1. Prestação regular dos serviços;

8.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

8.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

8.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

9.0 – DO PAGAMENTO:

9.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, que será atestada após a execução dos serviços, como condição para sua liquidação e pagamento.

9.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal atestada e aprovada.

9.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços constantes do objeto desta Contratação Direta deverão ser executados em estrita conformidade com o Projeto básico.

10.2. A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de não receber/atestar os serviços que estejam em desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital e na proposta do proponente.

11.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

11.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.0. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

13.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá a Secretaria Municipal de Educação revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

13.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:





Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Declaração Conjunta;
Anexo IV – Declaração de conhecimento do local da execução dos serviços.

14.0 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP):

Conforme o disposto no art. 72, I da Lei nº 14.133/2021, que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo “*documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*”; bem como à luz do princípio da eficiência e razoabilidade administrativa, justifica-se a dispensa da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação em epígrafe, com base nos seguintes fundamentos:

A presente contratação refere-se à execução de serviços de manutenção predial das unidades escolares, incluindo reparos em estrutura, pintura, elétrica, hidráulica e pequenos ajustes necessários ao pleno funcionamento dos espaços escolares. Estes serviços possuem rotina operacional bem definida e soluções técnicas já consolidadas, não demandando estudos preliminares complexos ou projetos inovadores.

Além disso, a Administração Municipal possui experiência prévia na execução desse tipo de serviço, com padrões técnicos já estabelecidos, o que garante a eficiência e segurança na execução das intervenções. O Termo de Referência contempla todas as informações necessárias para a execução contratual, assegurando planejamento, economicidade e qualidade dos serviços prestados.

Diante do exposto, considerando a baixa complexidade, a padronização e o caráter rotineiro da manutenção predial das unidades escolares, justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com a legislação vigente e os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

Lagoa do Ouro/PE, 01 de setembro de 2025.

Maria Larissa Silva Gracindo
Agente de Contratação

ANEXO I **PROJETO BÁSICO**





1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

A contratação visa garantir a conservação, funcionalidade e segurança das edificações escolares, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. Os serviços sob demanda são de acordo com a necessidade identificada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Essa iniciativa reflete o compromisso do município de Lagoa do Ouro com a melhoria contínua da infraestrutura escolar, priorizando a qualidade, a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais usuários das escolas.

1.2. OBJETO

O presente documento trata do Projeto básico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de engenharia especializada se faz necessária para garantir a adequada manutenção predial das unidades escolares Escola Apolinário Dantas Teixeira – Campo Alegre e Escola Petronilia Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, localizadas no município de Lagoa do Ouro – PE. Ambas as edificações apresentam a necessidade de serviços corretivos e preventivos em suas estruturas físicas, com o objetivo de preservar a integridade dos prédios e assegurar condições adequadas de funcionamento.

Ante a isso, a manutenção periódica é essencial para evitar a deterioração dos imóveis, garantindo segurança, conforto e salubridade aos alunos, professores e demais servidores. Além disso, contribui para a continuidade das atividades educacionais, evitando a interrupção das aulas por problemas estruturais ou de infraestrutura. Visto que a necessidade da contratação decorre do estado de desgaste natural das edificações, ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas locais, que resultaram em danos estruturais, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares e a segurança dos usuários.

Dessa forma, a execução dos serviços sob demanda se mostra imprescindível para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança dos prédios públicos de ensino, garantindo um ambiente adequado e salubre para alunos, professores e demais servidores. Ademais, a contratação de empresa de engenharia especializada e devidamente habilitada assegura a execução técnica dos serviços conforme as normas vigentes, possibilitando maior eficiência, controle e qualidade nas intervenções realizadas.

Por fim, a presente contratação visa preservar o patrimônio público, evitar paralisações nas atividades educacionais e promover melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das ações pedagógicas no âmbito municipal.





1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

Devem ser realizados os serviços de reforma listados brevemente abaixo:

- COBERTURA

1.5. NORMAS

ABNT NBR 8039: Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa.

ABNT NBR 15310: Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos para contratação da empresa, demandante da execução dos serviços, fiscalização, liberação dos recursos financeiros e recebimento das obras.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. A prestação dos serviços objeto desse Projeto básico dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, incluindo todos os recursos materiais e de humanos no valor.

2.1.2. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência **SEINFRA**.

2.1.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

2.1.4. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;

2.1.5. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

2.1.6. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);

2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS





DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE:	
LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.	R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)
LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.	R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais)

- Os serviços, em linhas gerais, compreendem: Cobertura.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Zona Urbana e rural do município (com mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal).

4. PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, perfazendo o valor R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos) e LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO, perfazendo o valor de R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais) O preço proposto é **irreajustável**, e nele deve constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Forma de Realização: **As propostas poderão ser protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico.**
- 5.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**
- 5.3. Valor estimado: **Público**
- 5.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço**
- 5.5. Registro de preços: **NÃO.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1. CONSÓRCIO

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de





empresas. Elucidamos ainda, que por não se tratar de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser apresentada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

7.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste projeto e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada), Anexos II, que são parte integrante deste Projeto básico.
- b) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.





- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- d) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - As composições de custos unitários não poderão apresentar coeficientes diferentes dos publicados.
- e) Detalhamento do BDI, anexo a planilha orçamentária.
- Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 2,5% (dois e meio por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços, sempre respeitando o valor máximo de 60% do ISS do município em que os serviços serão executados;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – anexo III, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para cada serviço, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Projeto básico.
- f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços
- g) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da





execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

- h) Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência.
- i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- j) A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto básico, conforme legislação vigente.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou similares):
- c) De acordo com a lei 14.133/21, art. 67, § 2º será permitida a comprovação por atestados de execução com acervo técnico da própria licitante, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, OU a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, com base em atestados de terceiros.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	1.625,11 m²	406,27 m²

- Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.





d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:

- Entende-se, para fins deste Projeto básico, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Projeto básico e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

10.1.1. Para a composição do BDI foi utilizado o ISS de (2,5 %) dois e meio por cento. Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.

10.1.2. Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Projeto básico, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

10.1.3. Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos;

10.2. O critério de julgamento de menor preço beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 155 da lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;





- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10,0% do valor da ordem de serviço

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.





2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Projeto básico.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.





13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

11.4.3. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.4.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.4.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.6. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.





11.4.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano.

11.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas nos subitens.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE I E LOTE II respectivamente, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

12.2. O prazo de vigência pode ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias para cada lote, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante manifestação expressa das partes:

12.2.1. Prestação regular dos serviços;

12.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

12.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

12.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

13.3. Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;





- 13.4. Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- 13.5. Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 13.6. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 13.7. O município de Lagoa do Ouro/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 13.8. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.
- 13.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 13.10. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

14. OBSERVAÇÕES

- 14.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.
- 14.2. Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado.
- 14.3. Na entrega será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.
- 14.4. A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

- 15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.
- 15.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
- 15.3. Tratando -se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 16.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos dos artigos 91 e 129 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 16.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- 16.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;





- 16.6.** Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 16.7.** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 16.8.** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 16.9.** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 16.10.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 16.11.** Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 16.12.** Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 16.13.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 16.14.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 16.15.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- 16.16.** Refazer no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;
- 16.17.** Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;
- 16.18.** Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá;
- 17.2.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 17.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- 17.4.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 17.5.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 17.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;





- 17.7.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 17.8.** Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 17.9.** Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 17.10.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 17.11.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.12.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto básico; e
- 17.13.** Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** A fiscalização dos serviços obedecerá a Instrução Normativa de acordo com o art. 117 a 120 da lei 14.133/2021, que diz que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.2.** Fica assegurado aos técnicos, a seu exclusivo critério, acompanha fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 18.3.** Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução dos serviços.
- 18.4.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 18.5.** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 18.6.** Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 18.7.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 18.8.** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.
- 18.9.** Efetuar os registros e ocorrências no Diário da Obra.
- 18.10.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





18.11. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

18.12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

18.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

18.14. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

18.15. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

18.16. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, para providências quanto ao pagamento receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

18.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

18.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

18.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

18.20. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

18.21. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.22. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

18.23. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

18.24. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

18.25. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato,





instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.26. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

18.27. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0)) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

21. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Destinação de Resíduos:

21.1.1. A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;

21.1.2. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;

21.1.3. Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.

21.1.4. Deverá ainda de acordo com a lei 14.133/21, art. 11. Inciso IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.





22.2. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

22.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto básico.

22.4. Ficam cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

22.5. Ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao respectivo CONTRATANTE”.

22.6. Este Projeto básico e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. ANEXOS

São ainda, documentos em apartados, integrantes deste Projeto básico:

- Anexo I: Especificações Técnicas
- Anexo II: Orçamento Base, memória de cálculo e cronograma
- Anexo III: Matriz de Risco.

Lagoa do Ouro, 29 de agosto de 2025.

Thiago Amorim de Moura
Engenheiro Civil – CREA 6099-D/RN

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2025





TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, NOS TERMOS DO ART. 75, I DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Capitão Amador Monteiro, S/N, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 31.175.884/0001-49, representada neste ato pela Secretária de Educação, a **SRA. SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua: Do Corrente, nº 167, Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP 55.320-000, inscrito sob o CPF nº 136.116.598-78 e RG 25.564.561-2 SSP/SP, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, por meio de seu representante legal Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 001/2025-FME**, fundamentada no Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. I, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 001/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para realização de manutenção predial das unidades escolares: Escola Apolinário Dantas Teixeira – Povoado de Campo Alegre e Escola Intermediária Petronília Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, ambas pertencentes à Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Ouro/PE, de forma a atender as necessidades dos munícipes, conforme condições estabelecidas no projeto básico e planilha orçamentária, anexos deste Edital.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A necessidade da contratação decorre do estado de desgaste natural das edificações, ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas locais, que resultaram em danos estruturais, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares e a segurança dos usuários. Dessa forma, a execução dos serviços se mostra imprescindível para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança, garantindo um ambiente adequado e salubre para alunos, professores e demais servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de 60 (sessenta) dias, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de retirada, seleção e reaproveitamento de telhas cerâmicas existentes em coberturas, com substituição de até 20% das peças danificadas por telhas novas do mesmo tipo e modelo, visando restabelecer a estanqueidade, o alinhamento e o acabamento do telhado.

Materiais:

- a) Telhas cerâmicas novas (até 20% do total);
- b) Pregos galvanizados ou parafusos com arruela de vedação;
- c) Argamassa de assentamento (quando aplicável);
- d) Ripas e caibros de madeira (substituição pontual, se necessário).

Execução:

- a) Retirar cuidadosamente as telhas existentes, selecionando as reaproveitáveis e descartando as quebradas ou em mau estado.
- b) Realizar inspeção da estrutura de apoio (ripas, caibros e terças), substituindo ou reforçando os elementos deteriorados.
- c) Recolocar as telhas reaproveitadas, intercalando as novas conforme necessidade, garantindo o correto encaixe e alinhamento.
- d) Fixar as telhas conforme o tipo de cobertura, assegurando estanqueidade e ventilação adequada.
- e) Finalizar com limpeza da cobertura e verificação de possíveis infiltrações ou desníveis.

Critério de medição:

- a) Metro quadrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$**

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.





Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos dos artigos 91 e 129 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- d) Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;
- e) Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;
- f) Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- h) Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- i) Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- j) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- k) Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- l) Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- m) Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- n) Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- o) Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- p) Refazer no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;





- q) Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;
- r) Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:
- b) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- d) Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- g) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- h) Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- i) Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- j) Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- k) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- l) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto básico; e
- m) Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade Orçamentária	20.702 Departamento de Ensino
Ação	1236112032.551 – Manutenção das Atividades de Educação em Tempo Integral
Elemento	4.4.90.51.99 – obras e instalações
Recurso	569.000
Órgão	20.000 Poder Executivo





Unidade Orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112031.019 -CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento	4.4.90.51.99 – obras e instalações
Recurso	540.1030

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Educação, por meio do servidor a ser indicado.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 31.175.884/0001-49

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

- Contratante -



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA



AO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (qualificação), declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
3. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
4. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
6. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
7. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
8. Que estou ciente do Edital e/ou Projeto básico e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
9. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do Edital e/ou Projeto básico e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
10. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

**LOCAL – DATA
ASSINATURA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

LOCAL – DATA
ASSINATURA

